

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001572.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, com sede no município de Laguna. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos com a finalidade de ampliar o acesso e a quantidade dos serviços ofertados da Política Hospitalar Catarinense. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$2.641.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), por parte do CONCEDENTE, em 06 (seis) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0335 – 011325 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011203, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE019467, de 25/07/2022, constante no processo SES 68536/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28 de fevereiro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 25 de julho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Tatiana Mansur Blossfeld, pelo Hospital. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001568.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação do Hospital Jaraguá, com sede no município de Jaraguá do Sul. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos leitos pediátricos de UTI da Associação do Hospital Jaraguá com a finalidade de atender e comportar a demanda emergencial pediátrico e oferecer melhor assistência aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 06 (seis) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011569, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE019346, de 22/07/2022, constante no processo SES 95713/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de julho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Charles Alfredo Bretzke, pela Associação. Lz/scc

Cod. Mat.: 843210

PORTARIA nº 771 de 27/07/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 291/2020 resolve: excepcionalmente, PRORROGAR, conforme processo SES 111187/2022, os efeitos da Portaria nº 654, publicada no DOE nº 21.075 de 09/08/2019, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar 605 de 18/12/2013, ao servidor **FABRÍCIO JOÃO PIO**, matrícula nº 330.151-6-02, nível GEPRO-SES-15-E, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, na competência de Médico, a contar de 28/07/2022, pelo período de 3 anos.

EDINEI CARLOS DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADO

Cod. Mat.: 843280

PORTARIA nº 768 de 26/07/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 138194/2022, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 605 de 18/12/2013, a servidora **GIOVANA GOMES RIBEIRO**, matrícula nº 659.793-9-01, nível GEPRO-SES-14-C, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, na competência de Médico, a contar de 01/08/2022, pelo período de 2 anos.

EDINEI CARLOS DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADO

Cod. Mat.: 843281

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001565.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de

Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção da aquisição de novos equipamentos/Materiais Permanentes com a finalidade da melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados aos Pacientes Renais Crônicos, usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2022011421, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2022NE018953, de 20/07/2022, constante no processo SES 55660/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 21 de julho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Roberto Benvenuti, pela Associação. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001539.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação da Redeh de Beneficência Crista, mantenedora do Hospital Dom Bosco, com sede no Município de Rio dos Cedros. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção do Hospital Dom Bosco de Rio dos Cedros, administrado pela Associação da Redeh de Beneficência Cristã, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011282, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE018534, de 15/07/2022, constante no processo SES 54909/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de julho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Dirce Karina Mewes Bauchspiess, pela Associação. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001538.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, com sede no município de Joaçaba. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços hospitalares do Hospital Universitário Santa Terezinha, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011325, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE018533, de 15/07/2022, constante no processo SES 54928/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 15 de julho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Genésio Teo, pela Fundação. Lz/scc

Cod. Mat.: 843322

PORTARIA nº 777 de 28/07/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO para fins de prevenção controle e atenção à saúde em decorrência do aumento de pacientes com patologias diversas que necessitam de assistências especializadas;

CONSIDERANDO o aumento no número de internações hospitalares e de transferências inter-hospitalares;

CONSIDERANDO as adequações necessárias para regulação de internações e transferência de pacientes nas redes próprias, contratualizada ou complementar do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO que para garantir adequada assistência à saúde dos pacientes que demandem por internações hospitalares, de acordo com a gravidade do quadro clínico ou ocupação de leitos hospitalares, podem ser necessárias transferências inter-hospita-

lares de pacientes; **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Termo de Ciência de Transferência Hospitalar para Tratamento de Saúde conforme anexo;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Ciência de Transferência Hospitalar para Tratamento de Saúde tem por objetivo esclarecer ao paciente, familiares ou responsável legal que, em condições excepcionais, poderá ser requerida a transferência inter-hospitalar do paciente;

Art. 2º - O Termo de Ciência de Transferência Hospitalar para Tratamento de Saúde deve ser assinado pelo paciente ou responsável legal na admissão ou setor de registro da Unidade Hospitalar.

Art. 3º - No caso de incapacidade do paciente, ausência do responsável legal ou recusa de assinatura, deverá ser registrado no Termo de Ciência de Transferência Hospitalar para Tratamento de Saúde, a motivação e assinada pelo responsável pela admissão ou registro;

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos omissos ou de recusa de transferência prevalecerá a preservação da vida, a garantia da integralidade da assistência e o interesse da coletividade, podendo ser realizada a transferência, ainda que, sem a anuência do paciente, familiar ou responsável legal.

Art. 4º - Ficam todas as Unidades Hospitalares responsáveis por disponibilizar e colher assinatura do paciente ou responsável legal no Termo de Ciência de Transferência Hospitalar para Tratamento de Saúde.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O presente Termo de Ciência de Transferência Hospitalar para Tratamento de Saúde tem por objetivo cientificar o(a) paciente e/ou seu responsável/representante legal a respeito da possibilidade de transferir o paciente de Hospital para iniciar ou dar continuidade a internação para tratamento de saúde, com anuência da equipe médica assistente do Hospital..... (Preencher com o nome do Hospital de origem).

Ressalta-se que, caso o paciente seja menor de 18 anos, portador de doença física ou mental que comprometam o entendimento, pessoa inconsciente ou severamente debilitada, a responsabilidade de autorização será do familiar responsável (pai, mãe) ou responsável legal. Nos casos excepcionais de internação em serviço hospitalar privado complementarmente ao SUS e previamente autorizada pela Central Estadual de Regulação, a partir da disponibilização de leito na rede pública, a transferência é obrigatória.

DADOS DO PACIENTE:

Nome:.....Idade:.....

Identidade (RG):..... CPF:.....

DECLARO QUE:

1. Tenho ciência de que para garantir tratamento de saúde adequado e após a avaliação médica, de acordo com a complexidade do quadro clínico e/ou capacidade de leitos hospitalares, poderá ocorrer a minha transferência (ou transferência do paciente pelo qual sou responsável) para outra Unidade Hospitalar;

2. Em caso de necessidade autorizo a minha transferência hospitalar (ou transferência do paciente pelo qual sou responsável) para outra Unidade Hospitalar para iniciar ou dar continuidade a internação para tratamento de saúde, desde que, haja concordância da equipe médica assistente.

Nome:.....Idade:.....

Identidade (RG):..... CPF:.....

Grau de parentesco (preencher se for o/a responsável legal):.....

Local:.....Data:.....

Assinatura do paciente/responsável/representante legal

Cod. Mat.: 843615

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Polícia Militar

PORTARIA Nº 296/PMSC de 26/07/2022.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07 e LC 767/2020 e com Decreto-Lei 1274/2021, para compor